

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Saúde

**TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 012/2016 (QUINTO) AO TERMO DE CONVÊNIO SS N.º 002/2013**

Por este instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado, na forma do Decreto Municipal n.º 13.463/2001 e alterações do Decreto Municipal n.º 14.993/2005, pela Secretária de Saúde ODETE CARMEM GIALDI, doravante denominado CONVENIENTE, e de outro, a INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL, com endereço na Rua Batuira n.º 400, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, CEP 09.861-550, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 59.150.318/0001-00, doravante denominada simplesmente de CONVENIADA, representada legalmente por seu Diretor Presidente CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES, tendo em vista o CONVÊNIO SS N.º 002/2013 firmado em 02/12/2013, e de acordo com a cláusula quinta desse convênio, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, onde estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado, por 12 (doze) meses consecutivos, a partir de **02/12/2016**, o prazo de vigência do Termo de Convênio SS N.º 002/2013

Parágrafo Único: A prorrogação de que se trata encontra respaldo na **Cláusula Quinta** do referido Convênio bem como no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio n.º SS 002/2013, desde que não sejam conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 01 de dezembro de 2016.

**ODETE CARMEM GIALDI**

Secretária de Saúde

**INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL****CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES**

Diretor Presidente

Testemunhas:

1.

2.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
Secretaria de Saúde  
PLANO OPERATIVO

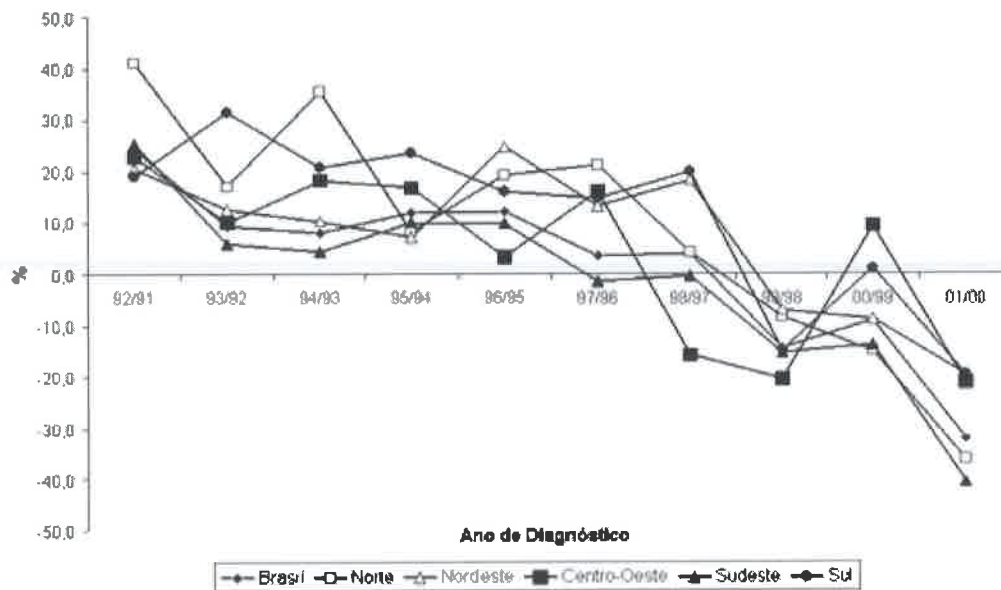
### 1. JUSTIFICATIVA:

O primeiro caso de AIDS foi identificado no Brasil em 1980, tornando-a doença de notificação compulsória a partir de 1986. De 1980 até dez/2003, 310.310 casos foram notificados ao Programa Nacional de DST e AIDS (PN-DST/AIDS). Destes, 71,14% são homens: 220.783 casos acumulados (MS, 2003). Estudos epidemiológicos apontam para indicadores que delimitam o atual perfil da epidemia, tais como o crescimento proporcional de casos atribuídos às relações heterossexuais e a faixas etárias cada vez menores; a feminização e a interiorização – aumento do número de casos de AIDS nos municípios de pequeno e médio porte. Acrescente-se a isso o impacto cada vez maior da infecção pelo HIV entre as populações mais pobres, onde ao baixo nível de escolaridade e as dificuldades de acesso a informação e meios de prevenção somam-se precárias condições de vida e de saúde, exigindo que a vulnerabilidade social passe a ser permanentemente considerada no planejamento de ações e políticas.

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e AIDS.

Implicações Éticas do Diagnóstico e da Triagem Sorológica do HIV / Secretaria Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST e AIDS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

Gráfico 1 - Aceleração da epidemia de AIDS na década de 90, segundo ano de diagnóstico e região de residência. Brasil, 1991 - 2000.



[http://www.aids.gov.br/final/biblioteca/bol\\_marco\\_2002/index.htm](http://www.aids.gov.br/final/biblioteca/bol_marco_2002/index.htm) [14/04/03 10:54:02]

Boletim Epidemiológico - AIDS - Ano XV nº 01



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Saúde

*“Existem momentos na vida onde a questão de saber se se pode pensar diferentemente do que se pensa e perceber diferentemente do que se vê, é indispensável para continuar a olhar e refletir” (FOUCAULT, 1994, p. 13).*

**1. OBJETIVO GERAL:**

Desenvolver ações conjuntas de acolhimento, apoio e colaboração nos âmbitos de Saúde e Promoção Social, juntamente com a rede Sistema Único de Saúde - SUS.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Acolher e facilitar o acesso à utilização dos Serviços de Saúde e Promoção Social disponibilizados pelo Município de São Bernardo do Campo;
- Atender, encaminhar e monitorar o direcionamento dos usuários do Serviço para os procedimentos necessários, mediante a grade de referência a ser utilizada;
- Promover hábitos alimentares saudáveis;
- Estimular o usuário no processo de tratamento de saúde;
- Disponibilizar acolhimento temporário integral, alimentação, atividades ocupacionais e cuidados gerais;
- Realização de atividades lúdicas, lazer, cultura, promoção social e restabelecimento das relações familiares;
- Propiciar espaço favorável e confortável nas instalações cedidas pelo Município para o desenvolvimento do trabalho;
- Motivar visitas de familiares e amigos para os usuários do Serviço;
- Facilitar os acessos na área social, cultural, educacional e profissional;
- Promover atividades artísticas e profissionais, dentro e fora do espaço físico da Instituição, em articulação com a rede de apoio e bases comunitárias;
- Incentivar os usuários sobre importância do autocuidado;
- Promover o acesso aos serviços de proteção aos direitos humanos, quando se fizer necessário;
- Fornecer alimentos saudáveis e adequados às necessidades dos usuários;
- Atender usuários do serviço e seus familiares de acordo com a necessidade;
- Promover o bom convívio entre os usuários e colaboradores;
- Promover acesso aos serviços de saúde e de proteção aos direitos humanos;
- Desenvolver atividades com os usuários e seus familiares.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
Secretaria de Saúde

**2. RECURSOS HUMANOS:**

QUANT.	FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
4	AUX/TEC. ENFERMAGEM	36
1	ENFERMEIRO	36
4	CUIDADORES	36
1	PSICOLOGO	8
2	AUX. LIMPEZA	44
2	MONITORES	44
1	MOTORISTA	44
1	MEDICO	8
1	EDUCADOR FISICO	20
17	<b>TOTAL</b>	

**3. REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA:**

Será de acordo o Complexo Regulador do Município de São Bernardo do Campo, respeitando-se os princípios organizacionais da rede de serviço clínico e terapêutico, conciliados com os recursos materiais e humanos da CONVENIADA para tanto.

**4. PARCEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS:**

Rede de serviços do Município de São Bernardo do Campo e parcerias com Organizações não Governamentais que disponibilizem grupos, oficinas, cursos e eventos, conciliados com os recursos materiais e humanos da CONVENIADA para tanto.

**5. DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONVENIADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO**

Para responder às obrigações constantes do presente Plano Operativo, a **CONVENIADA** deve pautar sua atuação com eficiência e eficácia, voltando-se às seguintes diretrizes:

- Políticas Prioritárias do SUS;
- Atenção à Saúde;
- Gestão Administrativa

As metas quantitativas e qualitativas referentes às áreas de atuação da **CONVENIADA** constam descritas na Tabela de Indicadores do presente Plano Operativo, salientando-se que as metas de produção (quantitativas) consideram os subgrupos de procedimentos constantes na Tabela SUS e a produção potencial anual.

a) **POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS** - A entidade, por meio do desenvolvimento e implantação de seus projetos, deverá atuar obedecendo às seguintes dimensões:

- Implantação da Política Nacional de Humanização - PNH
- Implementação da Política de Atenção Integral à pessoas vivendo com HIV/AIDS
- Implantação da Política de Gestão Participativa;
- Elevação do nível de satisfação e eficiência de toda a equipe da organização;
- Implementação da sistemática de avaliação permanente do grau de satisfação dos usuários, clientes internos e fornecedores;



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Saúde

- Promoção de práticas alimentares e estilo de vida saudável para os usuários e trabalhadores;
  - Adequação de área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores;
  - Visita aberta para usuários internados;
  - Disponibilização de equipe interdisciplinar de referência para o usuário e familiares;
- b) A assistência à saúde a ser prestada pela **CONVENIADA** deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos pactuados, que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados, cabendo ao gestor fornecer a grade de referências para os procedimentos conforme protocolos do Complexo Regulador Municipal.

Para gerir esse atendimento, a **CONVENIADA** deverá observar:

- Adoção dos sistemas de informação em saúde dos componentes de regulação do Complexo Regulador Municipal, que lhe serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde; e
  - Disponibilização de todas as suas vagas de acomodação para o Complexo Regulador Municipal;
- c) **GESTÃO ADMINISTRATIVA** - O Convênio do qual o presente Plano Operativo é parte integrante, deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão administrativa, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.

Nesta área, a **CONVENIADA** deverá observar:

- Promoção de relação com os usuários e trabalhadores, integrando os processos médicos, de enfermagem, administrativos e operacionais em um objetivo comum;
- Inserção no Programa de Humanização com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos usuários e de seus trabalhadores;
- Promoção do desenvolvimento profissional e técnico de seu corpo de profissionais;
- Desenvolvimento de ações de educação permanente para os trabalhadores da entidade visando o trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
- A entidade deverá contar com um Plano Diretor Anual, no qual serão previstos os sistemas:
  - ✓ De acompanhamento de metas;
  - ✓ De avaliação de custos;
  - ✓ De acompanhamento da aplicação de recursos financeiros;





**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Saúde

- ✓ De avaliação do nível de satisfação do usuário.

**7 - RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA**

1). Disponibilizar estrutura de serviços de acordo com o objeto do convênio, envolvendo as atividades de promoção à saúde e serviços complementares ao tratamento terapêutico de adultos vivendo com HIV/AIDS, conforme segue:

- a) Orientação para a promoção à saúde e a prevenção de infecções por DST/AIDS e outras doenças infecciosas;
- b) Estímulo ao processo de adesão ao tratamento;
- c) Desenvolvimento de cuidados pessoais;
- d) Promoção do acesso aos serviços de saúde e de proteção aos direitos humanos;
- e) Promoção de atividades profissionalizantes e/ou geração de renda;
- f) Disponibilização de instalações/acomodações no modelo de atendimento Casa de Apoio II;
- g) Fornecimento de alimentação adequada aos usuários;
- h) Realização de atividades lúdicas, de lazer e sócio terapêuticas e promoção, manutenção e recuperação da autonomia dos indivíduos e restabelecimento dos vínculos familiares e sociais.

2). Para a consecução dos objetivos de que trata o item acima, deverão ser prestados serviços à pessoas adultas que vivem com HIV/AIDS que não tenham possibilidade de desfrutar de inteira autonomia social, com maior grau de dependência para a manutenção de funções vitais ou de assistência médica de caráter continuado;

3). Disponibilizar as acomodações para as pessoas descritas no objeto acima que deverão funcionar em caráter permanente, inclusive nos finais de semana, oferecendo no mínimo 05 (cinco) refeições ao dia;

4) Dispor de funcionários próprios e/ou voluntários em período integral para desenvolver as atividades descritas no presente Plano Operativo e no respectivo Convênio;

5). Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES);

7). Possuir e disponibilizar para os usuários camas Fowler, cadeiras de rodas e cadeiras para higiene em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das suas acomodações;

8). Garantir serviço de transporte para traslado dos usuários aos locais de atendimentos clínicos terapêuticos;

9). Manter atividades laborais, contando com a rede de apoio social existente no município;



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Saúde

- 10). Garantir a assistência clínica terapêutica para os seus usuários, usando para tanto a oferta disponibilizada pelo SUS;
- 11). Criar e manter as comissões exigidas por lei independentemente de qualquer notificação da Secretaria;
- 12). Comprometer-se com a qualidade da atenção à saúde prestada;
- 13). Utilizar equipamentos e materiais apropriados e dispor de infraestrutura e equipe técnica capacitada e adequada para execução; e
- 14). Garantir que as instalações, produtos utilizados e serviços prestados estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com os competentes registros no Ministério da Saúde.

**7 - AÇÕES DE CUIDADOS A SAÚDE**

**7.1 - Integração da Unidade de Saúde e paciente:**

- Serão articuladas com a rede do Serviço Único de Saúde (SUS), respeitando-se as diretrizes dos gestores locais;
- Serão desenvolvidas na Instituição atividades grupais e individuais para a motivação e adesão ao tratamento de saúde;
- Resguardar o sigilo e a dignidade da pessoa que vive com AIDS, com respeito aos direitos humanos;
- Direcionar e garantir aos usuários dos serviços todos os procedimentos que se fizerem necessários em parceria com a rede de apoio, mediante a grade de referência do órgão gestor;
- Realizaremos encontros e palestras sobre temáticas relacionadas ao bem-estar biopsicossocial, espiritual e a importância do cuidado com a saúde em todos os aspectos;
- Estabelecer vínculo entre a equipe de tratamento e usuários, bem como a família, ampliando o processo de troca e responsabilidade mútua através de abordagens grupais e individuais;
- Direcionar para os serviços públicos que disponibilizam benefícios de direito aos usuários;
- Desenvolver grupos sobre autocuidado, importância sobre a higiene física e do ambiente, favorecendo a melhora e qualidade de vida.

57

[assinatura]



Proc. Nº	75.768/13
Fls.	1533
Ass.	

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONVÊNIO**

(em atendimento às Instruções nº 02/2008 do TCESP)

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

**CONVENIADA:** INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL.

**CONVÊNIO DE ORIGEM:** TERMO DE CONVÊNIO SS Nº 002/2013.

**REFERENTE:** TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 012/2016 (QUINTO) AO TERMO DE CONVÊNIO SS Nº 002/2013, MANTENDO-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ESTABELECIDAS.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, POR MAIS UM PERÍODO DE DOZE MESES, A PARTIR DE 02/12/2016.

**AUTORIDADE QUE ASSINOU PELO MUNICÍPIO:**

**NOME:** ODETE CARMEN GIALDI

**CARGO:** SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RG Nº:** 10.246.602.82

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 664 – BAIRRO: JARDIM NOVA PETRÓPOLIS – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CEP: 09770-272

**TELEFONE (9)** 96194- 8274

**E-MAIL:** [Odete.carmem@gmail.com](mailto:Odete.carmem@gmail.com)

**AUTORIDADE QUE ASSINOU PELA INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL**

**NOME:** CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES

**CARGO:** DIRETOR PRESIDENTE

**RG Nº:** 4.557.181

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** RUA DAS GRAÚNAS, 103 - BAIRRO: PARQUE DOS PÁSSAROS – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CEP 09861-080

**TELEFONE (11)** 4344-2222

**EMAIL:** [bezerrademenezes@bezerrademenezes.org.br](mailto:bezerrademenezes@bezerrademenezes.org.br)



Proc. Nº	75.768/13
Fls.	1321
Ass.	<i>h</i>

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(exigido a partir das Instruções n.º 02/2004 do TCESP)

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.  
**CONVENIADA:** INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL  
**CONVÊNIO DE ORIGEM:** TERMO DE CONVÊNIO SS Nº 002/2013

**REFERENTE:** TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 012/2016 (QUINTO) AO TERMO DE CONVÊNIO SS Nº 002/2013, MANTENDO-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ESTABELECIDAS.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, POR MAIS UM PERÍODO DE DOZE MESES, A PARTIR DE 02/12/2016.

**Advogado (s): (\*)**

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Bernardo do Campo, 01 / 12 /2016.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
**NOME:** ODETE CARMEN GIALDI  
**CARGO:** SECRETÁRIA DE SAÚDE  
**RG Nº:** 10.246.602.82  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 664 – BAIRRO: JARDIM NOVA PETRÓPOLIS – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CEP: 09770-272  
**TELEFONE:** (9) 96194- 8274  
**E-MAIL:** Odete.carmem@gmail.com

**Assinatura:** ..... *Odete Carmem Gialdi* .....

**CONTRATADA:** INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL  
**NOME:** CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES  
**CARGO:** DIRETOR PRESIDENTE  
**RG Nº:** 4.557.181  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** RUA DAS GRAÚNAS, 103 - BAIRRO: PARQUE DOS PÁSSAROS – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CEP 09861-080  
**TELEFONE** (11) 4344-2222  
**EMAIL:** bezerrademenezes@bezerrademenezes.org.br

**Assinatura:** ..... *Cláudio Augusto Rosa Lopes* .....

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

*h*

*h*